Lei 347/68

Ementa: Abre crédito especial na importância de NCr 637,00.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, decretou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município, autorizado a abrir um crédito especial na importância de seiscentos e trinta e sete cruzeiros novos (NCr 637,00), para fazer face ao pagamento dos vencimentos do "Arquivista" e / "Vigia" da Prefeitura, correspondente aos mêses de agôsto à dezembro do corrente exercício.

Art. 2º -O crédito de que trata o artigo anterior, correrá por conta das disponibilidades financeiras da Prefeitura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposiçoẽs em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, em 23 de outubro de 1968.

Raymundo Francelino Aragão - Prefeito.